



**PREFEITURA MUNICIPAL DE**  
**CRUZ DAS ALMAS**

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - COPEL

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 008/2020-SRP**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº008B/2020**

No dia 22 de abril de 2020, o **MUNICÍPIO DE CRUZ DAS ALMAS**, por intermédio da Prefeitura Municipal de Cruz das Almas - Órgão Gerenciador, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 14.006.977/0001-20, endereço, na Rua Lélia Passos, s/n – Parque Sumaúma – Bairro Lauro Passos – Cruz das Almas – Bahia, representado pelo Prefeito **ORLANDO PEIXOTO PEREIRA FILHO**, brasileiro, casado, engenheiro agrônomo, RG nº 01.927.093-30/SSP-BA, CPF nº. 263.625.545-15, e a empresa **PALMAS LUZ COMÉRCIO DE MATERIAIS ELÉTRICOS LTDA**, estabelecida na Rua G, 142- Muchila, Feira de Santana - BA, CNPJ nº 08.901.896/0001-91, neste ato representada pelo Sr(a) Paulo Roberto Pires do Nascimento, portador do RG nº 01.650.588-38, CPF nº 273.274.505-72, doravante denominada **PROMITENTE FORNECEDORA**, nos termos do art. 15 da Lei Federal nº 8.666/93, com as alterações nela inseridas pela Lei Federal nº 8.883/94, Lei Federal nº 10.520/2002 e Decreto Municipal nº 392/2013, e demais normas legais aplicáveis e considerando o resultado da licitação modalidade **PREGÃO PRESENCIAL Nº 008/2020-SRP**, conforme consta do Processo Administrativo nº 5833/2019, firmam a presente Ata de Registro de Preços, obedecidas às disposições da Lei nº 8.666/93, suas alterações posteriores e as condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

Através da presente ata ficam registrados os seguintes preços, para a futura e eventual aquisição de material elétrico, material de proteção e segurança, ferramentas, material de consumo, para a manutenção da iluminação pública do Município de Cruz das Almas, para atender as necessidades futuras da Secretaria Municipal de Serviços Públicos, dentro das normas e exigências legais, conforme especificações constantes no Termo de Referência - Anexo I do Edital.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR**

| LOTE IV - LÂMPADAS E ACESSÓRIOS |                                 |            |      |               | VALOR ESTIMADO |              |
|---------------------------------|---------------------------------|------------|------|---------------|----------------|--------------|
| ITEM                            | DESCRIÇÃO                       | MARCA      | UND. | QTD. ESTIMADA | UNITÁRIO (R\$) | TOTAL (R\$)  |
| 01                              | BRACO COMUM GALVANIZADO 1MT     | J. BATISTA | UND  | 300           | R\$17,79       | R\$5.337,00  |
| 02                              | LUMINARIA ABERTA E27            | OLIVO      | UND  | 500           | R\$ 27,44      | R\$13.720,00 |
| 03                              | LAMPADA V.SODIO 250W E40 TUB    | OUROLUX    | UND  | 200           | R\$35,88       | R\$7.176,00  |
| 04                              | LAMPADA V.SODIO 150W E40 TUB    | OUROLUX    | UND  | 200           | R\$28,02       | R\$5.604,00  |
| 05                              | LAMPADA V.SODIO 70W E27 TUB     | AVANT      | UND  | 500           | R\$19,89       | R\$9.945,00  |
| 06                              | LAMPADA V.METAL BC 250W E40 TUB | AVANT      | UND  | 300           | R\$ 45,77      | R\$14.331,00 |
| 07                              | LAMPADA LED 9W 6500K            | KIAN       | PCA  | 100           | R\$9,00        | R\$900,00    |
| 08                              | LAMPADA LED 12W 6500K           | EMPALUX    | PCA  | 100           | R\$ 11,94      | R\$1.194,00  |
| 09                              | LAMPADA LED 6W 6400K            | KIAN       | UND  | 100           | R\$ 8,00       | R\$800,00    |
| 10                              | LAMPADA MISTA 160W 220V E27     | EMPALUX    | UND  | 200           | R\$ 18,70      | R\$3.740,00  |

**Centro Administrativo Municipal de Cruz das Almas**  
**Rua Lélia Passos, s/n – Parque Sumaúma – Bairro Lauro Passos – Cruz das Almas – Bahia**  
**CEP 44380-000 – Telefax (75) 3621-8400 / 3621-8410 / 8412**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE**  
**CRUZ DAS ALMAS**

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - COPEL

| LOTE IV - LÂMPADAS E ACESSÓRIOS |                                   |            |      |               | VALOR ESTIMADO |              |
|---------------------------------|-----------------------------------|------------|------|---------------|----------------|--------------|
| ITEM                            | DESCRIÇÃO                         | MARCA      | UND. | QTD. ESTIMADA | UNITÁRIO (R\$) | TOTAL (R\$)  |
| 11                              | LAMPADA MISTA 250W 220V E27       | OUROLUX    | UND  | 100           | R\$28,53       | R\$2.853,00  |
| 12                              | LAMPADA V.METAL BC 400W E40 TUB   | OUROLUX    | UND  | 200           | R\$48,43       | R\$9.686,00  |
| 13                              | LUMINARIA EMERG LED 30 LED SMD    | SEGURIMAX  | UND  | 04            | R\$13,94       | R\$55,76     |
| 14                              | LANTERNA PARA CABECA LC-007       | VONDER     | UND  | 04            | R\$78,72       | R\$314,88    |
| 15                              | LUMINARIA LED 160W 5000K 60.000HR | TECNOWATT  | UND  | 20            | R\$550,65      | R\$11.013,00 |
| 16                              | LAMPADA LED 30W 6500K             | AVANT      | UND  | 1000          | R\$45,30       | R\$45.300,00 |
| 17                              | LAMPADA LED 65W 6500K             | KIAN       | UND  | 100           | R\$129,21      | R\$12.921,00 |
| 18                              | LAMPADA LED 85W 6500K E27         | OUROLUX    | UND  | 50            | R\$145,00      | R\$7.250,00  |
| 19                              | PLAFON C BOCAL LOUCA BRANCO 1809  | REALCE     | UND  | 04            | R\$3,08        | R\$12,32     |
| 20                              | LUMINARIA TARTARUGA BC            | PLASTIK    | UND  | 16            | R\$ 17,46      | R\$279,36    |
| 21                              | REFLETOR LAMPADA 400W E40 RC400P  | OLIVO      | UND  | 30            | R\$ 50,98      | R\$1.529,40  |
| 22                              | REATOR V SOD/MET QS 150W AFP EXT  | QS         | UND  | 200           | R\$ 70,24      | R\$14.048,00 |
| 23                              | REATOR V SOD/MET QS 70W AFP EXT   | QS         | UND  | 300           | R\$54,27       | R\$16.281,00 |
| 24                              | REATOR V SOD/MET QS 250W AFP EXT  | QS         | UND  | 200           | R\$78,72       | R\$15.744,00 |
| 25                              | REATOR V SOD/MET QS 400W AFP EXT  | QS         | UND  | 200           | R\$ 95,07      | R\$19.014,00 |
| 26                              | RELE FOTO C RETARDO 220V RT       | EXATRON    | UND  | 1000          | R\$15,26       | R\$15.260,00 |
| 27                              | RELE FOTO NA                      | TECNOLINSA | UND  | 50            | R\$ 21,02      | R\$1.051,00  |
| 28                              | REATOR V SOD/MET QS 400W AFP INT  | QS         | UND  | 50            | R\$88,53       | R\$4.426,50  |
| 29                              | REATOR V SOD/MET QS 150W AFP INT  | QS         | UND  | 50            | R\$ 64,26      | R\$3.213,00  |
| 30                              | REATOR V SOD/MET QS 250W AFP INT  | QS         | UND  | 50            | R\$78,14       | R\$3.907,00  |
| 31                              | LAMPADA V.METAL BC 70W E27 TUB    | AVANT      | UND  | 500           | R\$ 41,76      | R\$20.880,00 |

**Centro Administrativo Municipal de Cruz das Almas**  
**Rua Lélia Passos, s/n – Parque Sumaúma – Bairro Lauro Passos – Cruz das Almas – Bahia**  
**CEP 44380-000 – Telefax (75) 3621-8400 / 3621-8410 / 8412**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE**  
**CRUZ DAS ALMAS**

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - COPEL

| LOTE IV - LÂMPADAS E ACESSÓRIOS      |           |       |      |               | VALOR ESTIMADO |             |
|--------------------------------------|-----------|-------|------|---------------|----------------|-------------|
| ITEM                                 | DESCRIÇÃO | MARCA | UND. | QTD. ESTIMADA | UNITÁRIO (R\$) | TOTAL (R\$) |
| VALOR GLOBAL ESTIMADO PARA O LOTE IV |           |       |      |               | R\$267.786,22  |             |

A presente Ata tem o valor global de R\$267.786,22(duzentos e sessenta e sete mil, setecentos e oitenta e seis reais e vinte e dois centavos).

**Subcláusula Única** - Este instrumento não obriga a Administração a firmar contratações, exclusivamente, por seu intermédio, podendo realizar licitações específicas, obedecida a legislação pertinente, sem que, desse fato, caiba recurso ou indenização de qualquer espécie aos detentores do registro de preços, sendo-lhes assegurado a preferência para contratação em igualdade de condições.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

A presente Ata de Registro de Preços terá validade pelo prazo 12 (doze) meses, contados a partir da data da sua assinatura.

**CLÁUSULA QUARTA – DA GERÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

Caberá à Prefeitura Municipal de Cruz das Almas, através de sua Secretaria de Administração / Departamento de Material e Patrimônio, na pessoa do(a) Sr(a) Otoney Carvalho Peixoto, o gerenciamento deste instrumento no seu aspecto operacional e nas questões legais, em conformidade com as normas do Decreto Municipal 392/2013.

**CLÁUSULA QUINTA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

Em decorrência da publicação desta Ata, o Município de Cruz das Almas, através da Secretaria Solicitante poderá efetuar compras diretamente aos fornecedores com preços registrados, através do Termo de Instrumento próprio, ou aplicar as penalidades previstas no caso de recusa do detentor de registro de preços em fornecer os bens no prazo estabelecido.

**Subcláusula Única** – Para a assinatura da Ata e/ou do contrato será verificada a comprovação das condições de habilitação exigidas no edital, as quais deverão ser mantidas pela contratada durante todo o período da contratação.

**CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DA PROMITENTE FORNECEDORA**

São obrigações dos Licitantes REGISTRADOS, entre outras:

- a)** Assinar a Ata e/ou contrato de fornecimento com o MUNICÍPIO e/ou com os órgãos participantes no prazo máximo 05 (cinco) dias úteis, contados da solicitação formal.
- b)** Entregar os materiais no Setor de Compras do Município em prazo não superior a 08 (oito) dias corridos, contados a partir da data da ordem de fornecimento.
- c)** Providenciar a imediata substituição dos itens por falhas ou irregularidades constatadas pelo MUNICÍPIO, na forma de fornecimento dos materiais e ao cumprimento das demais obrigações assumidas nesta ata.
- d)** Reapresentar sempre, à medida que forem vencendo os prazos de validade da documentação apresentada, novos documentos que comprovem todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no edital do **PREGÃO PRESENCIAL Nº 008/2020-SRP**.
- e)** prover condições que possibilitem o atendimento das obrigações firmadas a partir da data da assinatura da presente Ata de Registro de Preços.

**Centro Administrativo Municipal de Cruz das Almas**  
**Rua Lélia Passos, s/n – Parque Sumaúma – Bairro Lauro Passos – Cruz das Almas – Bahia**  
**CEP 44380-000 – Telefax (75) 3621-8400 / 3621-8410 / 8412**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE**  
**CRUZ DAS ALMAS**

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - COPEL

**f)** Até o encerramento das obrigações, a CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) sobre o valor inicial atualizado do Contrato. Nas supressões, esse limite poderá ser excedido, desde que resulte de acordo celebrado entre o MUNICÍPIO e a CONTRATADA.

**g)** Ressarcir os eventuais prejuízos causados ao MUNICÍPIO, aos órgãos participantes e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente ARP.

**h)** Responsabilizar-se por todas as despesas diretas ou indiretas, tais como: salários, transportes, encargos sociais, fiscais, trabalhistas, previdenciários e de ordem de classe, indenizações e quaisquer outras que forem devidas aos seus empregados, ficando, ainda, o MUNICÍPIO e os Órgãos Participantes isentos de qualquer vínculo empregatício, responsabilidade solidária ou subsidiária.

**i)** Pagar, pontualmente, os seus fornecedores e as obrigações fiscais com base na presente ata, exonerando o MUNICÍPIO e os Órgãos Participantes de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento.

### **CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO**

São obrigações do MUNICÍPIO, entre outras:

**a)** Gerenciar esta Ata de Registro de Preços, providenciando a indicação, sempre que solicitado, dos fornecedores, para atendimento às necessidades da Administração, obedecendo à ordem de classificação e os quantitativos de contratação definidos pelos participantes desta Ata;

**b)** Observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim, a sua compatibilidade com as obrigações assumidas;

**c)** Acompanhar e fiscalizar a perfeita execução do presente Registro de Preços, através do Pregoeiro e Equipe de Apoio;

**d)** Publicar o preço, o fornecedor e as especificações do objeto, em forma de extrato, na imprensa oficial do Município, sem prejuízo de outras formas de divulgação, inclusive pela rede mundial de computadores - Internet, durante a vigência da presente ata;

### **CLÁUSULA OITAVA – DA CONTRATAÇÃO**

**SUBCLÁUSULA PRIMEIRA:** Observados os critérios e condições estabelecidos no edital do **PREGÃO PRESENCIAL Nº 008/2020-SRP**, o MUNICÍPIO e/ou órgãos participantes, visando alcançar a quantidade de bens pretendida, poderá contratar concomitantemente com um ou mais fornecedores que tenham seus preços registrados, respeitando-se a capacidade de fornecimento das detentoras, e obedecida a ordem de classificação das propostas e os preços registrados.

**SUBCLÁUSULA SEGUNDA:** O Registro de Preços efetuado não obriga o MUNICÍPIO a firmar as contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para o objeto, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

**SUBCLÁUSULA TERCEIRA:** A contratação junto a cada fornecedor registrado será formalizada pelos órgãos integrantes da Administração Direta ou Indireta do Poder Executivo, mediante a assinatura de contrato.

### **CLÁUSULA NONA – DO PAGAMENTO À CONTRATADA**

*Centro Administrativo Municipal de Cruz das Almas  
Rua Lélia Passos, s/n – Parque Sumaúma – Bairro Lauro Passos – Cruz das Almas – Bahia  
CEP 44380-000 – Telefax (75) 3621-8400 / 3621-8410 / 8412*

**SUBCLÁUSULA PRIMEIRA:** A Nota Fiscal/Fatura deve, obrigatoriamente, ser entregue junto com o produto.

**SUBCLÁUSULA SEGUNDA:** É concedido um prazo de 03 (três) dias, contados da data da protocolização da Nota Fiscal/Fatura perante este Município de Cruz das Almas - BA, para conferência e aprovação do recebimento definitivo do objeto deste termo de referência.

**SUBCLÁUSULA TERCEIRA:** Após o prazo de conferência e aprovação do recebimento definitivo do objeto e comprovada a manutenção das exigências da habilitação, as notas fiscais de fatura serão encaminhadas à contabilidade/tesouraria para o efetivo pagamento, no prazo de até 30 (trinta) dias, contado da data do atesto de conformidade da nota fiscal.

**SUBCLÁUSULA QUARTA:** Os pagamentos serão creditados em favor da contratada, por meio de depósito Bancário em conta corrente indicada na proposta, contendo o nome do banco, agência, localidade e número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito.

**SUBCLÁUSULA QUINTA:** Na ocorrência de rejeição da nota fiscal, motivada por erros ou incorreções, o prazo estipulado no subitem anterior passará a ser contado a partir da data da sua reapresentação.

**SUBCLÁUSULA SEXTA:** É condição para o pagamento do valor constante de cada Nota Fiscal/Fatura, a apresentação de prova de Regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e com o Instituto Nacional do Seguro Social (INSS).

#### **CLÁUSULA DÉCIMA – DAS ALTERAÇÕES DA ATA**

A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecido o disposto no Art. 65 da Lei 8.666/93, nos seguintes casos:

**a)** os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos materiais registrados, cabendo à PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZ DAS ALMAS, órgão gerenciador desta ATA, promover as negociações junto aos fornecedores registrados.

**b)** Quando os preços registrados, por motivo superveniente, tornarem-se superior ao preço praticado no mercado, a PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZ DAS ALMAS deverá:

I. Convocar o fornecedor registrado para negociação de redução de preços e sua adequação ao praticado no mercado;

II. Frustrada a negociação, liberar o fornecedor registrado do compromisso assumido; e

III. Convocar, pela ordem de classificação do Pregão Presencial, os demais fornecedores que não tiveram seus preços registrados, visando igual oportunidade de negociação;

**c)** Quando o valor de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor, mediante comunicação e comprovação formal, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador da Ata poderá:

I. Liberar o fornecedor registrado do compromisso assumido, sem aplicação das penalidades previstas nesta Ata e no Edital do Pregão Presencial, confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados;

II. Para o disposto no subitem anterior, a comunicação deverá ser feita antes do pedido de fornecimento dos materiais;

III. Convocar, pela ordem de classificação do Pregão Presencial, os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação;

**SUBCLÁUSULA ÚNICA:** O MUNICÍPIO revogará a Ata de Registro de Preços sempre que não houver êxito nas negociações, na forma da legislação vigente.

### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS**

O Registro de Preços dos fornecedores registrados será cancelado quando:

I. Houver interesse público, devidamente fundamentado;

II. O fornecedor descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

III. O fornecedor não assinar o contrato no prazo determinado neste edital, sem justificativa aceita pelo MUNICÍPIO;

IV. Se constatar a existência de declaração de inidoneidade do fornecedor;

V. O fornecedor não aceitar reduzir o seu preço registrado, no caso deste se tornar superior aos praticados no mercado;

VI. Por iniciativa do próprio fornecedor, quando mediante solicitação por escrito, comprovar a impossibilidade do cumprimento das exigências do instrumento convocatório que deu origem a esta ARP, tendo em vista fato superveniente e aceito pelo MUNICÍPIO.

**Subcláusula Primeira:** Os preços da presente Ata serão irrevogáveis durante a validade desta Ata;

**Subcláusula Segunda:** Nas hipóteses previstas no Art. 65, inciso II, alínea "d", da Lei 8.666/93, o MUNICÍPIO poderá promover o equilíbrio econômico-financeiro do contrato, mediante solicitação fundamentada e aceita.

### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS PENALIDADES**

Pela inexecução total ou parcial da Ata ou do contrato o MUNICÍPIO poderá, garantido o devido processo legal, a ampla defesa e o contraditório, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

I. Advertência;

II. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total registrado;

III. Suspensão temporária do direito de participar em licitação e impedimento de contratar com o MUNICÍPIO, pelo prazo de até 05 (cinco) anos;

IV. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a sua reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade.

**Subcláusula Primeira:** A penalidade de advertência poderá ser aplicada nos seguintes casos, independentemente da aplicação de multas:

I. Descumprimento das obrigações assumidas contratualmente, desde que não acarretem prejuízos para o MUNICÍPIO;





**PREFEITURA MUNICIPAL DE**  
**CRUZ DAS ALMAS**

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - COPEL

II. Execução insatisfatória ou inexecução da entrega do material, desde que a sua gravidade não recomende o enquadramento nos casos de suspensão temporária ou declaração de inidoneidade;

III. Pequenas ocorrências que possam acarretar transtornos no desenvolvimento dos serviços do MUNICÍPIO ou dos órgãos municipais;

**Subcláusula Segunda:** As multas aplicadas serão descontadas dos pagamentos eventualmente devidos pelo MUNICÍPIO;

**Subcláusula Terceira:** Inexistindo pagamento devido pelo MUNICÍPIO, ou sendo este insuficiente, caberá à CONTRATADA efetuar o pagamento da multa, no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos, contado da data da comunicação de confirmação da sanção;

### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA- DAS CONDIÇÕES PARA RECEBIMENTO DOS MATERIAIS**

O Município só aceitará os materiais que estiverem de acordo com as especificações do **PREGÃO PRESENCIAL Nº 008/2020-SRP**, conforme cláusula primeira do presente contrato, depois de terem sido considerados em perfeita ordem pelos setores competentes.

**Subcláusula Primeira:** Os materiais considerados impróprios e que não corresponderem às especificações e qualidades contidas no edital serão devolvidos, devendo ser substituídos pela CONTRATADA, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, cabendo à CONTRATADA todos os ônus decorrentes da rejeição, inclusive quanto aos prazos e despesas.

**Subcláusula Segunda:** Em conformidade com os artigos 73 a 76 da Lei nº 8.666/93, mediante recibo, o objeto da presente licitação será recebido:

- a) Provisoriamente, imediatamente, depois de efetuada a entrega do objeto, para efeito de posterior verificação da conformidade do material entregue com a especificação pretendida;
- b) Definitivamente, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação, quando a nota fiscal será atestada e remetida para pagamento.
- c) O prazo de validade dos materiais, objeto desta licitação, é de no mínimo de 1/3 (um terço), de sua validade original.

**Subcláusula Terceira:** O objeto fornecido em desacordo com o estipulado neste instrumento convocatório e na proposta do adjudicatário será rejeitado parcialmente ou totalmente, conforme for caso.

**Subcláusula Quarta:** O contrato considerar-se-á adimplido quando do recebimento definitivo do objeto licitado.

### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO**

O Foro para dirimir os possíveis litígios que decorrerem da utilização da presente ATA, será o Foro da Cidade de Cruz das Almas, Estado da Bahia.

### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS CASOS OMISSOS**

Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei nº 8.666/93, e demais normas aplicáveis.

### **CLÁUSULA DECIMA SEXTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

*Centro Administrativo Municipal de Cruz das Almas  
Rua Lélia Passos, s/n – Parque Sumaúma – Bairro Lauro Passos – Cruz das Almas – Bahia  
CEP 44380-000 – Telefax (75) 3621-8400 / 3621-8410 / 8412*



**PREFEITURA MUNICIPAL DE**  
**CRUZ DAS ALMAS**

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - COPEL

A despesa decorrente do objeto desta licitação, correrá à conta dos recursos consignados no Orçamento Geral do Município, especificadas no Instrumento de Contrato.

**CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA PUBLICAÇÃO**

Incumbirá à CONTRATANTE providenciar, a publicação do Extrato deste Instrumento e seus eventuais termos Aditivos no Diário Oficial do Município, até o 5º dia útil no mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de 20 (vinte) dias daquela data.

O Edital do **PREGÃO PRESENCIAL Nº 008/2020-SRP** e seus Anexos integram esta Ata de Registro de Preço, independentemente de transcrição.

A presente Ata, após lida e achada conforme, é assinada pelo representante legal da Prefeitura Municipal e do Promitente Fornecedor indicado acima.

Cruz das Almas 22 de abril de 2020.

\_\_\_\_\_  
**Município de Cruz das Almas**  
**Prefeito**  
**Contratante**

\_\_\_\_\_  
**PALMAS LUZ COMÉRCIO DE M. E. LTDA**  
**Promitente Fornecedor**

**TESTEMUNHAS:**

1. \_\_\_\_\_  
CPF

2. \_\_\_\_\_  
CPF

**Parecer Jurídico**

O presente instrumento encontra-se em conformidade com as disposições legais aplicáveis a matéria em especial ao quanto disposto no art. 55 e seguinte da Lei n.º 8.666/93.

Cruz das Almas-Ba, 22 de abril de 2020.

**Advogado**

**OAB/BA** \_\_\_\_\_